

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A
PLANTA GENÉRICA DE
VALORES IMOBILIÁRIOS DO
MUNICÍPIO, CONFORME
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PLC 10/2009 Processo 2879/1/2009 - P.M.P.F

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de apuração do Valor Venal da propriedade imobiliária, a partir do exercício de 2010, fica aprovada a Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Porto Feliz, que devidamente rubricada passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 18, de 9 de dezembro de 1997, conforme Tabela I, do Anexo I.

Art. 2º A Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 18, de 9 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

- O Valor Unitário Básico (metro quadrado) de terrenos denominados Sítios de Recreio, Chácaras ou semelhantes, localizados nas zonas de Expansão Urbana da cidade obedecerá aos seguintes valores:
- I Loteamento Santo Augusto R\$ 10,00 (Dez Reais)
- II Loteamento São Francisco R\$ 10,00 (Dez Reais)
- III Loteamento Recanto Avecuia R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- IV Loteamento Aldeia dos Laranjais R\$ 10,00 (Dez Reais)
- V Loteamento Estância Araruna R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- VI Loteamento Chácara Chapadinha R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- VII Loteamento Spring Valley R\$ 10,00 (Dez Reais)



- VIII Chácara Santo Antonio R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- IX Sítios de Recreio Tupinambá (Fechado) R\$ 12,00 (Doze Reais)
- X Sítios de Recreio Tupinambá (Aberto) R\$ 10,00 (Dez Reais)
- XI Condomínio Aldeia dos Laranjais R\$ 14,00 (Quatorze Reais)
- XII Chácara de Lazer Luiz Latorre R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XIII Loteamento Jardim do Porto R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XIV Loteamento Recanto Portela R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XV Loteamento Sítios Farm e Bairro Cajuru ou Dos Carvalhos R\$ 12,00 (Doze Reais)
- XVI Avecuia R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XVII Chácaras Gramado R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XVIII Bairro Itaqui R\$ 20,00 (Vinte Reais)
- XIX Loteamento Morada do Sol R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XX Loteamento Recanto dos Bandeirantes R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XXI Loteamento Terras de San Tomé R\$ 12,00 (Doze Reais)
- XXII Loteamento Villa D´Acgua R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
- XXIII Loteamento Campo Real R\$ R\$ 10,00 (Dez Reais)
- XXIV Condomínio Fazenda Boa Vista R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
- XXV Loteamento Colina da Castelo R\$ 90,00 (Noventa Reais)
- XXVI Loteamento Santa Marina R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
- XXVII. Desdobramento Industrial Estrada Municipal Porto Feliz Sorocaba Colônia Rodrigo e Silva R\$ 20,00 (Vinte Reais)
- XXVIII Demais loteamentos localizados na Zona de Expansão Urbana R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinqüenta Centavos)"
- Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1° de janeiro de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO